PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS

- MG -

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel.: _____.

_____, aos _____/_____/ 2026.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – MG
PELO E-MAIL: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 042/2026** **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item** **MODO DE DISPUTA: Aberto** **SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/11/2026 às 12h30min**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, através de sua pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Administrativo nº 125/2026, modalidade Pregão Presencial nº 042/2026, para registro de preços, em que a sessão pública ocorrerá às **12h30min do dia 25 de novembro de 2026**, em sua sede, situada à Rua Maria José de Paiva, n° 546, Centro, de São João da Mata (MG), objetivando a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO EQUIPE DE APOIO: JULIANA MENDES MOREIRA E KAMILA DE OLIVEIRA BITENCOURT **ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 25/11/2026** **HORA: Às 12h30min**
ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”. LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG). **DATA LIMITE: DIA: 25/11/2026** **HORA: Às 12h30min**

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa;
02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
03 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento; (Documento Preliminar); OBS: Documento dispensado para sócios/proprietários;
04 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência; (Documento Preliminar);
05 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República; (Envelope Habilitação)
06 - **Anexo VI** – Termo de Compromisso; (Envelope Proposta);
07 - **Anexo VII** – Termo de Referência;
08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual;
09 - **Anexo IX** – Modelo de Declaração ME OU EPP;
10 - **Anexo X -** Modelo de Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público; (Envelope Habilitação)

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

11 - **Anexo XI –** Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações; (Envelope Habilitação)

12 - **Anexo XII –** Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Envelope Habilitação)

13 - **Anexo XIII -** Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas; (Envelope Habilitação)

14 - **Anexo XIV** – Modelo de Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (Envelope Habilitação).

Obs.:

Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados a pregoeira para o Credenciamento da licitante;

Os Anexos V, X, XI, XII, XIII e XIV deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

A opção pela forma presencial encontra respaldo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o Município de São João da Mata/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme dados do Censo Demográfico 2022, encontrando-se dentro do prazo legal de transição para obrigatoriedade da forma eletrônica.

A sessão pública será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo-se a transparência, a publicidade e a rastreabilidade do certame.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Maria José de Paiva, n° 546, Centro de São João da Mata (MG), ou pelo e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br . **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados por e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

Cabe a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

O Objeto da presente licitação será descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, obedecendo à planilha de quantitativos e características mínimas, conforme relacionados no Anexo I.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e publicação no PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.2. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo registro de preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstrem sua viabilidade econômica e atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São João da Mata (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos dos documentos para fase de credenciamento:

4.1.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

4.1.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente.

4.1.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.1.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO III, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.2. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente.

4.2.1. Na hipótese acima, ficará dispensado o sócio, proprietário ou dirigente a apresentação do Anexo III.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3° da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Além do exigido no item 4.4, deverá também apresentar declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo valer-se do modelo sugestivo do Anexo IX.

4.6. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.7. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira

4.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na abertura em ato público dos envelopes contendo as propostas comerciais, para a análise e posterior fase de lances.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

4.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.9.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para a pregoeira ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

4.10. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.11. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A recepção dos envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL,** constando os seguintes dizeres:

À Pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/11/2026 às 12h30min
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da sessão pública.

5.4.3 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Descrição do item ofertado.

5.4.5 - Preço unitário e total, nos termos contidos no item 7 (sete) deste edital.

5.4.6 - Marca dos produtos e modelo, sempre que aplicável.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme, modelo referencial do Anexo VI.

5.8. A equipe de apoio solicita aos participantes que, juntamente com a proposta de preços por escrito, seja encaminhada a proposta por meio digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.9. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela pregoeira**.**

5.11. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas em situação de empate favorecido as propostas dessas beneficiárias iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço. A beneficiária mais bem classificada será convocada para apresentar oferta inferior à melhor proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, observados os procedimentos do art. 45 da referida Lei Complementar.

7. DOS PREÇOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

7.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7.4. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – **RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**
8.1.1.2 – **Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**
8.1.1.3 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**
8.1.1.4 – **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
8.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
8.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
8.1.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011;
8.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
8.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3 – Habilitação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 **- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.**

8.1.4 – Declarações:

8.1.4.1 **– Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do anexo V;**

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

8.1.4.2 **- Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme Modelo do anexo X;**

8.1.4.3 **- Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo XI;**

8.1.4.4 - **Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo XII;**

8.1.4.5 - **Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo XIII.**

8.1.5 – Qualificação técnica:

8.1.5.1 - **Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com reconhecimento de firma da assinatura em cartório ou assinado digitalmente. Poderá obedecer ao modelo do anexo XIV.**

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação apresentada deverá ser compatível com o CNPJ da licitante, ressalvados os documentos que, por sua natureza ou previsão legal, sejam emitidos de forma centralizada e abranjam o estabelecimento participante. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento previstas nos itens 8.5 e 8.6 deste edital e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Caso não sejam apresentadas as declarações acima a empresa será desclassificada, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL,** constando os seguintes dizeres:

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS

- MG -

À Pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/11/2026 às 12h30min
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

9. DAS CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ÂMBITO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).

9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

9.3. Será possível a validação do documento de identificação emitido pelo site https://www.gov.br/ptbr/servicos/validar-cnh, vinculado ao SENATRAN.

9.4. Todos os anexos e documentos poderão ser assinados digitalmente por certificado digital.

9.5. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil ou mediante assinatura eletrônica avançada realizada pelo portal GOV.BR, desde que seja possível verificar a autoria, a integridade e a validade da assinatura.

9.6. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

9.6.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro mecanismo de verificação).

9.6.2. As assinaturas realizadas pelo portal GOV.BR serão aceitas desde que sua autenticidade e integridade possam ser verificadas por serviço oficial de validação, observadas as condições do item 9.5.

9.7. Durante qualquer etapa do certame, a pregoeira não realizará, para os participantes do certame presentes, impressão de documentos que não estejam sob a posse dos licitantes na sessão pública.

9.8. Caso haja dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja verificação não possa ser realizada por meio eletrônico (site ou internet), a Pregoeira poderá realizar consulta diretamente ao órgão emissor, por telefone ou outro meio disponível, a fim de confirmar sua regularidade.

9.9. A não conclusão da diligência, seja por impossibilidade de contato com o órgão competente, seja pela recusa deste em validar ou reconhecer o documento apresentado, ensejará a inabilitação da empresa licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação vigente.

9.10. Para a realização da diligência, a sessão pública será suspensa pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

9.11. Esgotado o prazo mencionado sem conclusão da diligência, a Pregoeira dará continuidade à sessão pública, adotando as providências cabíveis conforme o caso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS,** ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço por item, definidos no termo de referência, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3. Após a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.7. A pregoeira classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.7.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.8. Na hipótese de empate, serão observados o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e os critérios de desempate estabelecidos no item 22 deste edital, recorrendo-se ao sorteio público somente se persistir o empate após sua aplicação.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade dos preços, comparando-os com os valores estimados registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item10.14, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.19. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 11.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso será dirigido à pregoeira e deverão ser protocolados na sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br, no horário de 08h00min às 17h00min.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

11.8. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

11.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso quanto aos atos praticados na sessão, prosseguindo-se o procedimento para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal o objeto será adjudicado e homologado ao licitante detentor da proposta de preços mais vantajosa, desenvolvido o julgamento e a habilitação.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, será realizada a competente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no PNCP.

12.3. O objeto deste pregão presencial será adjudicado e homologado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora, pela autoridade competente.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavrar-se-á ata de registro de preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. A ata de registro de preços ou contrato de compromisso de fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência e ata de registro de preços:

a) Fornecer o objeto solicitado conforme Autorização de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do termo de referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

13.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento dos materiais observará integralmente os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente o disposto em seu item 3, bem como o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade, da integridade aparente e da correspondência com a Autorização de Fornecimento e a nota fiscal.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo estabelecido no termo de referência, após a verificação da qualidade, quantidade, especificações e demais condições exigidas.

14.4. Os produtos entregues em desconformidade serão rejeitados e deverão ser substituídos pela fornecedora, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da fornecedora por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, divergências ou desconformidades posteriormente constatados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

15.1.2. Designar um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

15.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença**.**

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do objeto o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

18.3. O órgão gerenciador promoverá acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

18.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociação visando à adequação dos valores registrados aos parâmetros mercadológicos vigentes.

18.5. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal do detentor, desde que comprovada, de forma objetiva, robusta e documentalmente demonstrada, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em variações ordinárias de mercado, inflação corrente, oscilações econômicas previsíveis, aumento habitual de custos operacionais, expectativa de lucro reduzido ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

18.7. O pedido de revisão deverá ser protocolizado perante o setor competente do Município, durante o horário regular de expediente ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.

18.8. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea, incluindo, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos financeiros, documentos fiscais, comprovantes de aquisição, índices setoriais, comunicações oficiais de fornecedores, contratos de fornecimento e demais elementos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

18.9. O Município poderá solicitar documentos complementares, diligências, esclarecimentos técnicos ou planilhas atualizadas sempre que entender necessário à adequada instrução do pedido.

18.10. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

18.11. O prazo estimado para análise do pedido será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

18.12. O protocolo do pedido de revisão não suspende, interrompe ou altera as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo integralmente exigível o cumprimento da Ata de Registro de Preços até decisão administrativa final.

18.13. O fornecedor permanecerá obrigado a atender integralmente as Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações expedidas anteriormente à data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

18.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento da Ata nas condições pactuadas, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão de nova Autorização de Fornecimento e sejam comprovadas a veracidade e a procedência dos motivos apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade da contratação mais vantajosa para a Administração.

18.15. As alterações da Ata de Registro de Preços dependerão de formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

19. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1. A extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A extinção poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

19.3. Constituem motivos para extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato, dentre outros previstos em lei:

a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;

b) A inexecução total ou parcial do objeto;

c) O atraso injustificado no fornecimento;

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

d) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação;

f) A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que inviabilizem a execução contratual;

g) Razões de interesse público devidamente justificadas;

h) A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

19.4. A extinção unilateral e a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

19.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observadas as disposições do art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. A extinção da Ata de Registro de Preços ou do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2026, discriminadas como se segue:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
251	02.05.01.15.452.0060.2117.0000.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOSE OBRAS PUBLICAS - MANUT. SERV. URBANOS/FUNERARIOS/USINA TRIAGEM - MATERIAL DE CONSUMO

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos órgãos de controle, com o objetivo de impedir materialmente a apuração

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de os órgãos promoverem inspeções.

22. DO EMPATE LEGAL (LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021)

22.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

22.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

22.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

22.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

I – Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;

III – Comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;

IV – Comprovação de programa de integridade implementado.

22.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

22.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;

IV – Empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

22.4. Sorteio

22.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo pregoeiro, dentre as propostas empatadas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

23.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

23.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

23.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no PNCP, devendo o interessado acompanhar as movimentações e anexos disponibilizados, sob sua responsabilidade.

23.5.1. Caso haja intenções de recurso, o resultado permanecerá no PNCP pelo prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, de modo a atender o inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

23.5.2. Em não havendo o protocolo das razões recursais, decorrido o prazo legal, o processo será encaminhado para adjudicação.

23.6. A detentora da ata, ficará obrigada a aceitar as condições estabelecidas no processo de contratação e nas disposições da Lei Federal 14.133/2021.

23.7. A Pregoeira e a equipe de apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar informações necessárias à instrução do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Na análise da habilitação, serão admitidas as providências previstas nos itens 8.5 e 8.6 deste edital, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, assegurada a igualdade de tratamento entre os licitantes.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

23.9. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL,** serão dirimidas pela pregoeira e a Equipe de Apoio.

23.10. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (035) 9 9976-6437.

23.11. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

São João da Mata (MG), 09 de novembro de 2026.

ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Pregoeira Oficial

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 25/11/2026 às 12h30min

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG,** obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), obedecendo a previsão orçamentária, declarando estar de acordo com as disposições do edital e minuta da ata de registro de preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 042/2026 realizada pela Prefeitura do Município de São João da Mata (MG), conforme seguinte relação:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição dos materiais	Quant	Unid.	Marca de Referencia	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1.	Adaptador em PVC para água fria, bolsa soldável × rosca macho, DN 20 mm.	50	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
2.	Adaptador em PVC para água fria, bolsa soldável × rosca macho, DN 25 mm.	50	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
3.	Adaptador PVC com flange, DN 25 mm, para instalação em reservatório ou ponto de conexão compatível	50	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
4.	Adaptador PVC com flange, DN 85 mm, para instalação em reservatório ou ponto de conexão compatível	50	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
5.	Adaptador PVC marrom para água fria, com conexão soldável e roscável, DN 32 mm	50	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU		

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

				EQUIVALENTE		
6.	Adaptador PVC marrom para água fria, com conexão soldável e roscável, DN 50 mm	50	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
7.	Adaptador PVC para água fria, com uma extremidade soldável e outra com rosca fêmea, DN 20 mm.	100	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
8.	Adaptador PVC para água fria, com uma extremidade soldável e outra com rosca fêmea, DN 25 mm	100	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
9.	Adaptador PVC para água fria, com uma extremidade soldável e outra com rosca fêmea, DN 60 mm	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
10.	Adesivo instantâneo universal, embalagem de 5 g, para uso geral	50	Unid			
11.	Adesivo plástico incolor para tubos e conexões de PVC rígido, com pincel aplicador, embalagem de 850 g	100	Unid			
12.	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC rígido, embalagem de 75 g	80	Unid.			
13.	Bucha de redução curta em PVC soldável, DN 25 × 20 mm.	50	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
14.	Bucha de redução curta em PVC soldável, DN 32 × 25 mm.	50	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
15.	Bucha de redução curta em PVC soldável, DN 40 × 32 mm.	50	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
16.	Bucha de redução longa em PVC soldável, DN 150 x 100 mm	80	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
17.	Bucha de redução longa em PVC soldável, DN 25 x 20 mm	80	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
18.	Bucha de redução longa em PVC soldável, DN 40 x 25 mm	80	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
19.	Bucha de redução longa em PVC soldável, DN 50 x 25 mm	80	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
20.	Bucha de redução longa em PVC soldável, DN 50 x 32 mm	80	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
21.	Bucha de redução longa em PVC soldável, DN 60 x 25 mm	80	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
22.	Bucha de redução longa em PVC soldável, DN 75 x 50 mm	80	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
23.	Caixa de descarga externa, não acoplada, capacidade nominal de 9 litros, cor branca, com mecanismo de acionamento e acessórios necessários ao funcionamento.	10	Unid			
24.	Caixa sifonada de PVC, dimensões nominais 100 x 100 mm, saída DN 50 mm	20	Unid			
25.	Cap em PVC marrom soldável para água fria, DN 20 mm.	50	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

26.	Cap em PVC marrom soldável para água fria, DN 32 mm.	50	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
27.	Cap em PVC marrom soldável para água fria, DN 50 mm.	50	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
28.	Curva de PVC, bitola de 1/2 polegada	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
29.	Curva de PVC, bitola de 3/4 polegada	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
30.	Curva de PVC, DN 40 mm	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
31.	Curva de PVC, DN 50 mm	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
32.	Curva de PVC, DN 60 mm	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
33.	Curva de PVC, DN 75 mm	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
34.	Curva longa de 90°, em PVC marrom soldável para água fria, bitola de 1 polegada.	200	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
35.	Curva longa de 90°, em PVC marrom soldável para água fria, bitola de 1/2 polegada.	200	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
36.	Curva longa de 90°, em PVC marrom soldável para água fria, bitola de 3/4 polegada.	200	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
37.	Curva longa de 90°, em PVC marrom soldável para água fria, DN 50 mm.	200	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
38.	Curva longa de 90°, em PVC marrom soldável para água fria, DN 60 mm.	200	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
39.	Fita veda-rosca para instalações hidráulicas, largura de 18 mm e comprimento de 50 m.	120	Unid			
40.	Joelho 45° em PVC marrom soldável para água fria, DN 20 mm.	50	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
41.	Joelho 45° em PVC marrom soldável para água fria, DN 25 mm.	50	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
42.	Joelho 45° em PVC marrom soldável para água fria, DN 32 mm.	50	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
43.	Joelho 90° em PVC marrom soldável para água fria, DN 32 mm.	100	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
44.	Joelho 90° em PVC marrom soldável para água fria, DN 40 mm.	100	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
45.	Joelho de 90° em PVC marrom soldável para água fria,	200	Unid	AMANCO, KRONA,		

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

	bitola de 1/2 polegada.			TIGRE OU EQUIVALENTE		
46.	Joelho de 90° em PVC marrom soldável para água fria, bitola de 3/4 polegada.	200	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
47.	Joelho de 90° em PVC marrom soldável para água fria, DN 50 mm.	200	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
48.	Joelho de 90° em PVC marrom soldável para água fria, DN 60 mm.	200	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
49.	Joelho de 90° em PVC para esgoto, DN 150 mm, com junta compatível com o sistema de tubulação.	150	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
50.	Joelho de PVC para esgoto, DN 100 mm	200	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
51.	Joelho de PVC soldável para água fria, bitola de 1/2 polegada (equivalente nominal DN 20 mm)	200	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
52.	Joelho de PVC soldável para água fria, bitola de 3/4 polegada (equivalente nominal DN 25 mm)	200	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
53.	Joelho em PVC soldável, DN 110 mm; Aplicação: água fria - Angulo 90°	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
54.	Joelho em PVC soldável, DN 50 mm; Aplicação: água fria - Angulo 90°.	300	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
55.	Joelho em PVC soldável, DN 60 mm; Aplicação: água fria - Angulo 90°.	150	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
56.	Luva de correr em PVC marrom para água fria, DN 20 mm.	50	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
57.	Luva de correr em PVC marrom para água fria, DN 25 mm.	100	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
58.	Luva de correr para tubulação de 1/2 polegada	200	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
59.	Luva de correr para tubulação DN 150 mm	200	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
60.	Luva de correr para tubulação DN 50 mm	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
61.	Luva de correr para tubulação DN 60 mm	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
62.	Luva de correr para tubulação DN 75 mm	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
63.	Luva de PVC soldável, DN 75 mm	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
64.	Luva de redução em PVC marrom soldável para água fria,	100	Unid	AMANCO, KRONA,		

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

	de 1/2 para 3/4 polegada			TIGRE OU EQUIVALENTE		
65.	Luva de redução em PVC marrom soldável para água fria, DN 60 x 50 mm	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
66.	Luva LR em PVC marrom para água fria, bitola de 1 polegada, com uma extremidade soldável e outra roscável;	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
67.	Luva LR em PVC marrom para água fria, bitola de 1/2 polegada, com uma extremidade soldável e outra roscável	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
68.	Luva LR em PVC marrom para água fria, bitola de 3/4 polegada, com uma extremidade soldável e outra roscável	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
69.	Luva LR em PVC marrom para água fria, DN 50 mm, com uma extremidade soldável e outra roscável	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
70.	Luva simples em PVC branco para esgoto, DN 100 mm	400	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
71.	Luva simples em PVC branco para esgoto, DN 150 mm	400	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
72.	Luva soldável em PVC marrom para água fria, DN 50 mm.	200	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
73.	Luva soldável em PVC para água fria, bitola de 1/2 polegada (DN 20 mm).	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
74.	Luva soldável em PVC para água fria, bitola de 3/4 polegada (DN 25 mm).	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
75.	Luva soldável em PVC, DN 60 mm	200	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
76.	Mangueira preta para condução de água, bitola nominal de 1 polegada.	800	Unid			
77.	Mangueira preta para condução de água, bitola nominal de 1/2 polegada	500	Unid			
78.	Mangueira preta para condução de água, bitola nominal de 2 polegadas	500	Unid			
79.	Mangueira preta para condução de água, bitola nominal de 3/4 polegada	500	Unid			
80.	Registro de esfera em PVC, conexão soldável, DN 110 mm	50	Unid			
81.	Registro de esfera em PVC, conexão soldável, DN 60 mm	50	Unid			
82.	Registro de gaveta para água fria, corpo em liga metálica resistente à corrosão, volante metálico com acabamento protetivo, bitola de 1 polegada	50	Unid			
83.	Registro de gaveta para água fria, corpo em liga metálica resistente à corrosão, volante metálico com acabamento protetivo, bitola de 1/2 polegada	50	Unid			
84.	Registro de gaveta para água fria, corpo em liga metálica resistente à corrosão, volante metálico com acabamento protetivo, bitola de 3/4 polegada	50	Unid			
85.	Registro de gaveta para água fria, corpo em liga metálica resistente à corrosão, DN 40 mm.	50	Unid			

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

86.	Registro de gaveta para água fria, corpo em liga metálica resistente à corrosão, DN 50 mm	50	Unid			
87.	Registro de gaveta para água fria, corpo em liga metálica resistente à corrosão, DN 60 mm	50	Unid			
88.	Registro de pressão para água fria, corpo em liga metálica resistente à corrosão, volante metálico com acabamento protetivo, bitola de 3/4 polegada	50	Unid			
89.	Registro de pressão para água fria, corpo em liga metálica resistente à corrosão, volante metálico com acabamento protetivo, bitola de 1/2 polegada	50	Unid			
90.	Reservatório (caixa-d'água) em polietileno, capacidade nominal de 1.000 litros, com tampa compatível, próprio para armazenamento de água potável e resistente às condições normais de exposição e uso.	10	Unid			
91.	Reservatório (caixa-d'água) em polietileno, capacidade nominal de 10.000 litros, com tampa compatível, próprio para armazenamento de água potável; entrega e descarga deverão ser compatíveis com o local indicado.	2	Unid			
92.	Reservatório (caixa-d'água) em polietileno, capacidade nominal de 310 litros, com tampa compatível, próprio para armazenamento de água potável.	10	Unid			
93.	Reservatório (caixa-d'água) em polietileno, capacidade nominal de 500 litros, com tampa compatível, próprio para armazenamento de água potável.	10	Unid			
94.	Tampão para tubulação de esgoto, DN 100 mm	300	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
95.	Tampão para tubulação de esgoto, DN 150 mm	300	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
96.	Tê de redução descrito como PVC branco para esgoto, DN 50 mm x 1/2 polegada	50	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
97.	Tê de redução em PVC marrom soldável para água fria, DN 25 x 20 mm.	50	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
98.	Tê de redução em PVC para esgoto, DN 100 x 50 mm	50	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
99.	Tê em PVC marrom soldável para água fria, DN 32 mm.	50	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
100.	Tê em PVC marrom soldável para água fria, DN 40 mm.	50	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
101.	Tê em PVC marrom soldável para água fria, DN 50 mm.	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
102.	Tê em PVC marrom soldável para água fria, DN 60 mm.	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
103.	Tê em PVC para esgoto, DN 100 x 100 mm	150	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
104.	Tê em PVC para esgoto, DN 150 mm	150	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

105.	Tê em PVC soldável para água fria, bitola de 1 polegada	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
106.	Tê em PVC soldável para água fria, bitola de 1/2 polegada (DN 20 mm).	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
107.	Tê em PVC soldável para água fria, bitola de 3/4 polegada (DN 25 mm).	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
108.	Torneira boia para caixa-d'água, conexão DN 25 mm, base e haste metálicas resistentes à corrosão e boia plástica	20	Unid			
109.	Torneira boia para reservatório, bitola de 1/2 polegada	20	Unid			
110.	Torneira para jardim, corpo em latão cromado, conexão de 1/2 polegada, com adaptador para mangueira.	10	Unid			
111.	Torneira para jardim, corpo em latão cromado, conexão de 3/4 polegada, com adaptador para mangueira.	10	Unid			
112.	Tubo de ligação para chuveiro em alumínio cromado, conexão de 1/2 polegada, comprimento de 30 cm	10	Unid			
113.	Tubo de ligação para chuveiro em alumínio cromado, conexão de 1/2 polegada, comprimento de 40 cm	10	Unid			
114.	Tubo de PVC para esgoto, DN 100 mm, barra de 6 m – AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE	750	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
115.	Tubo de PVC para esgoto, DN 150 mm, barra de 6 m – AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE	500	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
116.	Tubo de PVC para esgoto, DN 200 mm, barra de 6 m – AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE	200	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
117.	Tubo de PVC soldável para água fria, bitola de 1/2 polegada (DN 20 mm), barra de 6 m AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE	150	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
118.	Tubo de PVC soldável para água fria, bitola de 3/4 polegada (DN 25 mm), barra de 6 m AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE	150	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
119.	Tubo de PVC soldável para água fria, DN 32 mm, barra de 6 m AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE	200	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
120.	Tubo de PVC soldável para água fria, DN 40 mm, barra de 6 m AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE	200	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
121.	Tubo de PVC soldável para água fria, DN 50 mm, barra de 6 m AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE	200	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
122.	Tubo de PVC soldável para água fria, DN 60 mm, barra de 6 m AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE	200	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
123.	Tubo de PVC soldável para água fria, DN 75 mm, barra de 6 m AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
124.	Tubo de PVC soldável para água fria, DN 85 mm, barra de 6 m AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE	100	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
125.	Tubo de PVC, DN 110 mm, barra de 6 m AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

126.	União em polietileno para tubulação, bitola de 1/2 polegada	100	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
127.	União em polietileno para tubulação, bitola de 3/4 polegada	100	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
128.	União em polietileno para tubulação, DN 50 mm	100	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
129.	União em PVC soldável para água fria, DN 20 mm.	50	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
130.	União em PVC soldável para água fria, DN 25 mm.	50	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
131.	União em PVC soldável para água fria, DN 32 mm.	30	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
132.	União em PVC soldável para água fria, DN 40 mm.	30	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
133.	União em PVC soldável para água fria, DN 50 mm.	30	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
134.	União em PVC soldável para água fria, DN 60 mm.	50	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
135.	União em PVC soldável para água fria, DN 75 mm.	50	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
136.	Válvula plástica para pia, bitola de 1/2 polegada	50	Unid.			
137.	Válvula plástica para pia, bitola de 3/4 polegada	50	Unid.			
138.	Adaptador PVC para água fria, com uma extremidade soldável e outra com rosca fêmea, DN 50 mm	100	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
139.	Cap em PVC marrom soldável para água fria, DN 25 mm.	50	Unid.	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
140.	Luva de correr para tubulação de 1 polegada	100	Unid	AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE		
Total R$		(Valor por extenso)				xxx.xx x,xx

ATENÇÃO

LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA, PREFERENCIALMENTE, NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITAVEÍS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM PENDRIVE, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

A PROPOSTA COMERCIAL SERÁ ELABORADA DE FORMA ELETRÔNICA, clique AQUI ou acesse o seguinte link (**https://fiorilli.com.br/web/cotacao.exe)** para executar o DOWNLOAD DO SOFTWARE.

OBS: AO CLICAR NO REFERIDO LINK, O DOWNLOAD SERÁ EXECUTADO AUTOMATICAMENTE.

O licitante deverá solicitar via e-mail (licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br) o envio do **ARQUIVO DIGITAL**.

1° Antes de finalizar o preenchimento dos itens de seu interesse, o licitante **deverá** preencher todas as 3 abas de informações disponíveis no software, após o preenchimento, clicar em "CONFIRMAR", em seguida, visualizar o relatório de coleta de proposta gerado pelo próprio programa, conferir detalhadamente se os dados gerados estão de corretos, fazer a impressão,datar, assinar e anexa-lo dentro do Envelope de n° 01 PROPOSTA;

2° Salvar o arquivo em mídia removível (pen drive), na mesma extensão do arquivo original(.xml) e anexa-lo dentro do Envelope de n° 01- PROPOSTA COMERCIAL;

3° O licitante que tiver algum problema para cadastrar a proposta eletrônica, deverá realizar um chamado através do e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br, pelos telefones de contato disponíveis no site da prefeitura relatando a ocorrência, devidamente fundamentada

Prazo de Entrega: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 17.935.206/0001-06, situada na Rua Maria José de Paiva, n° 546, Centro de São João da Mata (MG) o DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços Nº 042/2026, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II – A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.
III – Caso seja firmado contrato em decorrência da presente ata de registro de preços, o mesmo vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 042/2026.
II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços nº 042/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 042/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Item	Quant.	Un.	Descrição dos produtos	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total R$

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – São obrigações da Contratante:
II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
VI – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
VII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
II – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante*;*
III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
IV – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
V – Comunicar imediatamente à Contratante, tão logo conhecido e antes do vencimento do prazo de entrega, qualquer impedimento ao cumprimento da obrigação, apresentando justificativa e informando as providências adotadas para regularização. A comunicação não implicará prorrogação automática do prazo nem afastará a responsabilidade pelo eventual descumprimento, permanecendo exigível a entrega no prazo estabelecido no termo de referência;
VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
VIII – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias, inconformidades, divergência de medidas, material incorreto, baixa qualidade, deterioração, ataque de pragas ou qualquer desconformidade em relação às especificações exigidas.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

IX – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
X – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
XI – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras, da forma convencionada no termo de referência.
II – O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme consta do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.
II – A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
III – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo indicado no termo de referência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
V – Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.
VI – Os acréscimos e as supressões dos contratos decorrentes desta Ata observarão os arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando, por si sós, alteração dos quantitativos registrados na Ata.
VII – A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou fornecedor que:

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente;
b) Der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total das obrigações assumidas;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a formalização da contratação;
e) Não mantiver a proposta ou o preço registrado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e reconhecido pela Administração;
f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a vigência da Ata de Registro de Preços ou a execução da contratação;
i) Fraudar a licitação, a Ata de Registro de Preços ou a contratação dela decorrente;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II – Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso anterior, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III – A advertência será aplicada exclusivamente quando o fornecedor der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – A multa será aplicada nos seguintes percentuais e condições:
a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
c) O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução total ou parcial, conforme o caso, facultando à Administração promover a extinção da contratação, o cancelamento do registro do fornecedor ou a adoção das demais medidas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes.

V – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso I desta Cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São João da Mata/MG pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso I desta Cláusula, bem como pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não excluirá, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

VIII – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

IX – Antes da aplicação da multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
X – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observados os procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
XI – Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela decorrerem para a Administração; e
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
XII – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de eventual pagamento devido ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de outros créditos, cobrada administrativamente ou judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
XIII – Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.
XIV – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas relativas às licitações e contratações públicas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.
XV – A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, observadas as condições, os efeitos e o procedimento estabelecidos no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.
XVI – A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.
XVII – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação na forma estabelecida pelo art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
XVIII – Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.
XIX – O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
XX – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá exclusivamente pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.
XXI – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
XXII – A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo regularmente instaurado, no qual serão assegurados ao interessado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, observadas as competências e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124.
II – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
III – O órgão gerenciador realizará acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.
IV – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a detentora será convocada para negociação visando à adequação dos preços registrados.
V – Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal da detentora da Ata, desde que comprovada, de forma objetiva e robusta, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas.
VI – Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade econômica desenvolvida pela detentora.
VII – O pedido de revisão deverá ser formalmente protocolizado e acompanhado de documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, comprovantes de aquisição, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.
VIII – A detentora permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
IX – O protocolo do pedido não suspende as obrigações assumidas pela detentora até decisão administrativa final.
X – O requerimento será analisado pelos setores competentes da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.
XI – As alterações da Ata serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
252	02.05.01.15.452.0060.2117.0000.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOSE OBRAS PUBLICAS - MANUT. SERV. URBANOS/FUNERARIOS/USINA TRIAGEM - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

I – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
II – A extinção poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
b) Consensual, por acordo entre as partes;
c) Determinada por decisão arbitral ou judicial.
III – Constituem motivos para extinção da Ata, dentre outros previstos em lei:
a) O descumprimento das obrigações assumidas;
b) A inexecução total ou parcial do objeto;
c) A recusa injustificada em formalizar contratação decorrente da Ata;
d) A perda das condições de habilitação;
e) Razões de interesse público devidamente motivadas;
f) Caso fortuito ou força maior regularmente comprovados;
g) A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.
IV – A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente.
V – A extinção da Ata não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n. º 125/2026 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n. º 042/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.
II – Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam a presente ata de registro de preços por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

São João da Mata (MG), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG
Contratante
Rosemiro de Paiva Muniz – Prefeito Municipal
Assinado digitalmente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
Contratada
Assinado digitalmente

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Mata (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS

- MG -

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 125/2026, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 042/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber:

> *"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

A N E X O VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 042/2026**, c***ompromete-se fornecer os produtos licitados***, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, ***sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais*** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no edital do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 042/2026** e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 042/2026.**

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG.

1.1. Especificações do objeto

Item	Descrição dos materiais	Quant.	Unid.
1.	Adaptador em PVC para água fria, bolsa soldável × rosca macho, DN 20 mm.	50	Unid.
2.	Adaptador em PVC para água fria, bolsa soldável × rosca macho, DN 25 mm.	50	Unid.
3.	Adaptador PVC com flange, DN 25 mm, para instalação em reservatório ou ponto de conexão compatível	50	Unid
4.	Adaptador PVC com flange, DN 85 mm, para instalação em reservatório ou ponto de conexão compatível	50	Unid
5.	Adaptador PVC marrom para água fria, com conexão soldável e roscável, DN 32 mm	50	Unid.
6.	Adaptador PVC marrom para água fria, com conexão soldável e roscável, DN 50 mm	50	Unid.
7.	Adaptador PVC para água fria, com uma extremidade soldável e outra com rosca fêmea, DN 20 mm.	100	Unid.
8.	Adaptador PVC para água fria, com uma extremidade soldável e outra com rosca fêmea, DN 25 mm	100	Unid.
9.	Adaptador PVC para água fria, com uma extremidade soldável e outra com rosca fêmea, DN 60 mm	100	Unid
10.	Adesivo instantâneo universal, embalagem de 5 g, para uso geral	50	Unid
11.	Adesivo plástico incolor para tubos e conexões de PVC rígido, com pincel aplicador, embalagem de 850 g	100	Unid
12.	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC rígido, embalagem de 75 g	80	Unid.
13.	Bucha de redução curta em PVC soldável, DN 25 × 20 mm.	50	Unid.
14.	Bucha de redução curta em PVC soldável, DN 32 × 25 mm.	50	Unid.
15.	Bucha de redução curta em PVC soldável, DN 40 × 32 mm.	50	Unid.
16.	Bucha de redução longa em PVC soldável, DN 150 x 100 mm	80	Unid
17.	Bucha de redução longa em PVC soldável, DN 25 x 20 mm	80	Unid
18.	Bucha de redução longa em PVC soldável, DN 40 x 25 mm	80	Unid
19.	Bucha de redução longa em PVC soldável, DN 50 x 25 mm	80	Unid
20.	Bucha de redução longa em PVC soldável, DN 50 x 32 mm	80	Unid
21.	Bucha de redução longa em PVC soldável, DN 60 x 25 mm	80	Unid
22.	Bucha de redução longa em PVC soldável, DN 75 x 50 mm	80	Unid
23.	Caixa de descarga externa, não acoplada, capacidade nominal de 9 litros, cor branca, com mecanismo de acionamento e acessórios necessários ao funcionamento.	10	Unid
24.	Caixa sifonada de PVC, dimensões nominais 100 x 100 mm, saída DN 50 mm	20	Unid
25.	Cap em PVC marrom soldável para água fria, DN 20 mm.	50	Unid.
26.	Cap em PVC marrom soldável para água fria, DN 32 mm.	50	Unid.
27.	Cap em PVC marrom soldável para água fria, DN 50 mm.	50	Unid.
28.	Curva de PVC, bitola de 1/2 polegada	100	Unid
29.	Curva de PVC, bitola de 3/4 polegada	100	Unid
30.	Curva de PVC, DN 40 mm	100	Unid
31.	Curva de PVC, DN 50 mm	100	Unid
32.	Curva de PVC, DN 60 mm	100	Unid
33.	Curva de PVC, DN 75 mm	100	Unid
34.	Curva longa de 90°, em PVC marrom soldável para água fria, bitola de 1 polegada.	200	Unid

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

35.	Curva longa de 90°, em PVC marrom soldável para água fria, bitola de 1/2 polegada.	200	Unid
36.	Curva longa de 90°, em PVC marrom soldável para água fria, bitola de 3/4 polegada.	200	Unid
37.	Curva longa de 90°, em PVC marrom soldável para água fria, DN 50 mm.	200	Unid
38.	Curva longa de 90°, em PVC marrom soldável para água fria, DN 60 mm.	200	Unid
39.	Fita veda-rosca para instalações hidráulicas, largura de 18 mm e comprimento de 50 m.	120	Unid
40.	Joelho 45° em PVC marrom soldável para água fria, DN 20 mm.	50	Unid.
41.	Joelho 45° em PVC marrom soldável para água fria, DN 25 mm.	50	Unid.
42.	Joelho 45° em PVC marrom soldável para água fria, DN 32 mm.	50	Unid.
43.	Joelho 90° em PVC marrom soldável para água fria, DN 32 mm.	100	Unid.
44.	Joelho 90° em PVC marrom soldável para água fria, DN 40 mm.	100	Unid.
45.	Joelho de 90° em PVC marrom soldável para água fria, bitola de 1/2 polegada.	200	Unid
46.	Joelho de 90° em PVC marrom soldável para água fria, bitola de 3/4 polegada.	200	Unid
47.	Joelho de 90° em PVC marrom soldável para água fria, DN 50 mm.	200	Unid
48.	Joelho de 90° em PVC marrom soldável para água fria, DN 60 mm.	200	Unid
49.	Joelho de 90° em PVC para esgoto, DN 150 mm, com junta compatível com o sistema de tubulação.	150	Unid
50.	Joelho de PVC para esgoto, DN 100 mm	200	Unid
51.	Joelho de PVC soldável para água fria, bitola de 1/2 polegada (equivalente nominal DN 20 mm)	200	Unid
52.	Joelho de PVC soldável para água fria, bitola de 3/4 polegada (equivalente nominal DN 25 mm)	200	Unid
53.	Joelho em PVC soldável, DN 110 mm; Aplicação: Aplicação: água fria - Angulo 90°	100	Unid
54.	Joelho em PVC soldável, DN 50 mm; Aplicação: Aplicação: água fria - Angulo 90°	300	Unid
55.	Joelho em PVC soldável, DN 60 mm; Aplicação: Aplicação: água fria - Angulo 90°	150	Unid
56.	Luva de correr em PVC marrom para água fria, DN 20 mm.	50	Unid.
57.	Luva de correr em PVC marrom para água fria, DN 25 mm.	100	Unid.
58.	Luva de correr para tubulação de 1/2 polegada	200	Unid
59.	Luva de correr para tubulação DN 150 mm	200	Unid
60.	Luva de correr para tubulação DN 50 mm	100	Unid
61.	Luva de correr para tubulação DN 60 mm	100	Unid
62.	Luva de correr para tubulação DN 75 mm	100	Unid
63.	Luva de PVC soldável, DN 75 mm	100	Unid
64.	Luva de redução em PVC marrom soldável para água fria, de 1/2 para 3/4 polegada	100	Unid
65.	Luva de redução em PVC marrom soldável para água fria, DN 60 x 50 mm	100	Unid
66.	Luva LR em PVC marrom para água fria, bitola de 1 polegada, com uma extremidade soldável e outra roscável;	100	Unid
67.	Luva LR em PVC marrom para água fria, bitola de 1/2 polegada, com uma extremidade soldável e outra roscável	100	Unid
68.	Luva LR em PVC marrom para água fria, bitola de 3/4 polegada, com uma extremidade soldável e outra roscável	100	Unid
69.	Luva LR em PVC marrom para água fria, DN 50 mm, com uma extremidade soldável e outra roscável	100	Unid
70.	Luva simples em PVC branco para esgoto, DN 100 mm	400	Unid
71.	Luva simples em PVC branco para esgoto, DN 150 mm	400	Unid
72.	Luva soldável em PVC marrom para água fria, DN 50 mm.	200	Unid
73.	Luva soldável em PVC para água fria, bitola de 1/2 polegada (DN 20 mm).	100	Unid
74.	Luva soldável em PVC para água fria, bitola de 3/4 polegada (DN 25 mm).	100	Unid
75.	Luva soldável em PVC, DN 60 mm	200	Unid
76.	Mangueira preta para condução de água, bitola nominal de 1 polegada.	800	Unid
77.	Mangueira preta para condução de água, bitola nominal de 1/2 polegada	500	Unid
78.	Mangueira preta para condução de água, bitola nominal de 2 polegadas	500	Unid
79.	Mangueira preta para condução de água, bitola nominal de 3/4 polegada	500	Unid
80.	Registro de esfera em PVC, conexão soldável, DN 110 mm	50	Unid
81.	Registro de esfera em PVC, conexão soldável, DN 60 mm	50	Unid
82.	Registro de gaveta para água fria, corpo em liga metálica resistente à corrosão, volante	50	Unid

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

	metálico com acabamento protetivo, bitola de 1 polegada		
83.	Registro de gaveta para água fria, corpo em liga metálica resistente à corrosão, volante metálico com acabamento protetivo, bitola de 1/2 polegada	50	Unid
84.	Registro de gaveta para água fria, corpo em liga metálica resistente à corrosão, volante metálico com acabamento protetivo, bitola de 3/4 polegada	50	Unid
85.	Registro de gaveta para água fria, corpo em liga metálica resistente à corrosão, DN 40 mm.	50	Unid
86.	Registro de gaveta para água fria, corpo em liga metálica resistente à corrosão, DN 50 mm	50	Unid
87.	Registro de gaveta para água fria, corpo em liga metálica resistente à corrosão, DN 60 mm	50	Unid
88.	Registro de pressão para água fria, corpo em liga metálica resistente à corrosão, volante metálico com acabamento protetivo, bitola de 3/4 polegada	50	Unid
89.	Registro de pressão para água fria, corpo em liga metálica resistente à corrosão, volante metálico com acabamento protetivo, bitola de 1/2 polegada	50	Unid
90.	Reservatório (caixa-d'água) em polietileno, capacidade nominal de 1.000 litros, com tampa compatível, próprio para armazenamento de água potável e resistente às condições normais de exposição e uso.	10	Unid
91.	Reservatório (caixa-d'água) em polietileno, capacidade nominal de 10.000 litros, com tampa compatível, próprio para armazenamento de água potável; entrega e descarga deverão ser compatíveis com o local indicado.	2	Unid
92.	Reservatório (caixa-d'água) em polietileno, capacidade nominal de 310 litros, com tampa compatível, próprio para armazenamento de água potável.	10	Unid
93.	Reservatório (caixa-d'água) em polietileno, capacidade nominal de 500 litros, com tampa compatível, próprio para armazenamento de água potável.	10	Unid
94.	Tampão para tubulação de esgoto, DN 100 mm	300	Unid
95.	Tampão para tubulação de esgoto, DN 150 mm	300	Unid
96.	Tê de redução descrito como PVC branco para esgoto, DN 50 mm x 1/2 polegada	50	Unid
97.	Tê de redução em PVC marrom soldável para água fria, DN 25 x 20 mm.	50	Unid
98.	Tê de redução em PVC para esgoto, DN 100 x 50 mm	50	Unid
99.	Tê em PVC marrom soldável para água fria, DN 32 mm.	50	Unid.
100.	Tê em PVC marrom soldável para água fria, DN 40 mm.	50	Unid.
101.	Tê em PVC marrom soldável para água fria, DN 50 mm.	100	Unid
102.	Tê em PVC marrom soldável para água fria, DN 60 mm.	100	Unid
103.	Tê em PVC para esgoto, DN 100 x 100 mm	150	Unid
104.	Tê em PVC para esgoto, DN 150 mm	150	Unid
105.	Tê em PVC soldável para água fria, bitola de 1 polegada	100	Unid
106.	Tê em PVC soldável para água fria, bitola de 1/2 polegada (DN 20 mm).	100	Unid
107.	Tê em PVC soldável para água fria, bitola de 3/4 polegada (DN 25 mm).	100	Unid
108.	Torneira boia para caixa-d'água, conexão DN 25 mm, base e haste metálicas resistentes à corrosão e boia plástica	20	Unid
109.	Torneira boia para reservatório, bitola de 1/2 polegada	20	Unid
110.	Torneira para jardim, corpo em latão cromado, conexão de 1/2 polegada, com adaptador para mangueira.	10	Unid
111.	Torneira para jardim, corpo em latão cromado, conexão de 3/4 polegada, com adaptador para mangueira.	10	Unid
112.	Tubo de ligação para chuveiro em alumínio cromado, conexão de 1/2 polegada, comprimento de 30 cm	10	Unid
113.	Tubo de ligação para chuveiro em alumínio cromado, conexão de 1/2 polegada, comprimento de 40 cm	10	Unid
114.	Tubo de PVC para esgoto, DN 100 mm, barra de 6 m –	750	Unid
115.	Tubo de PVC para esgoto, DN 150 mm, barra de 6 m –	500	Unid
116.	Tubo de PVC para esgoto, DN 200 mm, barra de 6 m –	200	Unid
117.	Tubo de PVC soldável para água fria, bitola de 1/2 polegada (DN 20 mm), barra de 6 m	150	Unid
118.	Tubo de PVC soldável para água fria, bitola de 3/4 polegada (DN 25 mm), barra de 6 m	150	Unid
119.	Tubo de PVC soldável para água fria, DN 32 mm, barra de 6 m	200	Unid

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

120.	Tubo de PVC soldável para água fria, DN 40 mm, barra de 6 m	200	Unid
121.	Tubo de PVC soldável para água fria, DN 50 mm, barra de 6 m	200	Unid
122.	Tubo de PVC soldável para água fria, DN 60 mm, barra de 6 m	200	Unid
123.	Tubo de PVC soldável para água fria, DN 75 mm, barra de 6 m	100	Unid
124.	Tubo de PVC soldável para água fria, DN 85 mm, barra de 6 m	100	Unid.
125.	Tubo de PVC, DN 110 mm, barra de 6 m	100	Unid
126.	União em polietileno para tubulação, bitola de 1/2 polegada	100	Unid.
127.	União em polietileno para tubulação, bitola de 3/4 polegada	100	Unid.
128.	União em polietileno para tubulação, DN 50 mm	100	Unid.
129.	União em PVC soldável para água fria, DN 20 mm.	50	Unid.
130.	União em PVC soldável para água fria, DN 25 mm.	50	Unid.
131.	União em PVC soldável para água fria, DN 32 mm.	30	Unid.
132.	União em PVC soldável para água fria, DN 40 mm.	30	Unid.
133.	União em PVC soldável para água fria, DN 50 mm.	30	Unid.
134.	União em PVC soldável para água fria, DN 60 mm.	50	Unid.
135.	União em PVC soldável para água fria, DN 75 mm.	50	Unid.
136.	Válvula plástica para pia, bitola de 1/2 polegada	50	Unid.
137.	Válvula plástica para pia, bitola de 3/4 polegada	50	Unid.
138.	Adaptador PVC para água fria, com uma extremidade soldável e outra com rosca fêmea, DN 50 mm	100	Unid.
139.	Cap em PVC marrom soldável para água fria, DN 25 mm.	50	Unid.
140.	Luva de correr para tubulação de 1 polegada	100	Unid
Total R$			

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de materiais hidráulicos destinados à manutenção, conservação, recuperação e adequação das instalações e da infraestrutura pública do Município de São João da Mata/MG. Abrange tubos, conexões, registros, válvulas, reservatórios, sifões e demais componentes previstos na relação de itens deste Termo de Referência, necessários ao funcionamento dos sistemas de abastecimento e distribuição de água, instalações sanitárias, redes de esgotamento e dispositivos de drenagem sob responsabilidade municipal.
2.2. Os materiais serão utilizados no atendimento das demandas das diversas Secretarias, Departamentos e unidades administrativas, especialmente em escolas, unidades de saúde, espaços de atendimento socioassistencial, prédios administrativos, instalações operacionais e demais imóveis e equipamentos públicos. A disponibilidade desses insumos é necessária para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e utilização dos ambientes pelos servidores e pela população.
2.3. A necessidade da contratação decorre do desgaste natural dos componentes hidráulicos, da exposição às condições ambientais, do uso frequente das instalações e da ocorrência de vazamentos, rompimentos, obstruções, falhas de vedação e defeitos em dispositivos de controle e armazenamento de água. Tais situações exigem intervenções preventivas e corretivas para restabelecer o funcionamento dos sistemas e impedir o agravamento dos danos.
2.4. A falta de materiais para essas intervenções pode comprometer o abastecimento de água, o funcionamento de sanitários, a limpeza dos ambientes e a execução de atividades que dependem de instalações hidráulicas em condições adequadas. Em unidades escolares e de saúde, essas ocorrências podem afetar diretamente o atendimento aos usuários e ocasionar a interrupção de serviços essenciais.
2.5. A correção tempestiva de vazamentos e falhas também contribui para reduzir o desperdício de água e evitar infiltrações, umidade, deterioração de revestimentos, danos a mobiliários e comprometimento de outros elementos das edificações. A aquisição dos materiais representa, portanto, medida necessária à preservação do patrimônio público e à prevenção de despesas superiores com reparos de maior extensão.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

2.6. Nas redes e demais estruturas externas sob responsabilidade municipal, os materiais permitirão executar reparos, substituir componentes deteriorados e realizar adequações necessárias ao funcionamento da infraestrutura existente. Essas intervenções contribuem para reduzir perdas, prevenir extravasamentos e minimizar transtornos à circulação e à utilização dos espaços públicos.
2.7. A diversidade de aplicações exige a disponibilidade de materiais com características compatíveis com as instalações atendidas, especialmente quanto ao diâmetro nominal, tipo de conexão, material de fabricação, classe de pressão, capacidade e finalidade de uso. A utilização de componentes adequados é indispensável para assegurar estanqueidade, resistência, durabilidade e segurança, evitando adaptações improvisadas e reincidência de falhas.
2.8. A organização do suprimento desses materiais permitirá maior agilidade às equipes municipais responsáveis pelas intervenções, reduzindo o tempo entre a identificação do problema e sua solução. Também favorecerá a programação das manutenções preventivas e a reposição dos itens de maior utilização, conforme o consumo e as condições de armazenamento disponíveis.
2.9. Sob a perspectiva do planejamento estratégico, a contratação está alinhada à conservação da infraestrutura municipal, à continuidade dos serviços públicos, ao uso racional da água e à aplicação eficiente dos recursos. O atendimento planejado das necessidades de manutenção contribui para reduzir intervenções emergenciais, retrabalho e despesas decorrentes da evolução de problemas que poderiam ser solucionados em sua fase inicial.
2.10. Dessa forma, o fornecimento de materiais hidráulicos mostra-se necessário para manter as instalações municipais em condições adequadas de funcionamento, preservar os investimentos públicos e assegurar ambientes e serviços compatíveis com as necessidades da coletividade.

2.11. DA INDICAÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIA

2.11.1. Nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital de licitação deve conter a descrição clara e suficiente do objeto, sendo vedadas especificações excessivas ou irrelevantes. Entretanto, o próprio dispositivo legal admite, em seu inciso I, alínea “d”, a indicação de marca ou modelo específico quando necessária para atender às necessidades da Administração e houver justificativa técnica prévia, senão vejamos:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: (...)

2.11.2. Para os itens: 1 a 9; 13 a 22; 25 a 38; 40 a 75; 94 a 107; 114 a 135; 138 a 140 descrito com marca de referência são: AMANCO, KRONA, TIGRE OU EQUIVALENTE.

2.11.3. A presente justificativa técnica tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de tubos de esgoto das marcas de referência, reconhecidas nacionalmente por sua alta qualidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes (como NBR 5688 e NBR 7362).

2.11.4. A aquisição desses materiais é destinada à manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura do sistema de esgotamento sanitário. Trata-se de intervenções que envolvem substituição e reparos em redes coletoras de hidráulica, cuja integridade estrutural é essencial para evitar colapsos, vazamentos, e outros danos que comprometem a saúde pública e o meio ambiente.

2.11.5. A escolha por produtos das marcas de referência se justifica pela comprovada resistência mecânica, estanqueidade, precisão nas conexões e vida útil prolongada, conforme consumo pela administração em ocasiões anteriores. Tais características são fundamentais para aplicações em áreas de tráfego intenso, onde a exposição a cargas elevadas e variações térmicas exige materiais de alto desempenho. A utilização de tubos de baixa qualidade, com histórico de falhas prematuras e não conformidade com os padrões técnicos, acarreta altos custos de manutenção, retrabalho frequente e risco de danos à via pública, gerando transtornos à população e

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

comprometendo os recursos públicos. Portanto, a especificação das marcas de referência visa garantir a eficiência técnica das obras, a economicidade a médio e longo prazo e a segurança das intervenções no sistema de esgoto, sendo uma medida de responsabilidade técnica e administrativa.

2.12. DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE LAUDO PARA MARCAS ALTERNATIVAS

2.12.1. A exigência de laudo laboratorial encontra respaldo jurídico no Art. 42 da Lei nº 14.133/2021, que permite à administração pública estabelecer especificações técnicas que assegurem a qualidade e a exequibilidade dos produtos adquiridos.

2.12.2. Conforme o Artigo 42 da Lei, a indicação de marcas de referência e a adoção de parâmetros de qualidade são práticas autorizadas para garantir que o objeto contratado atenda ao interesse público. Ao solicitar o laudo técnico para marcas alternativas, o município reforça o compromisso com a qualidade e a segurança, assegurando que qualquer produto fornecido cumpra com as exigências rigorosas de desempenho e durabilidade. As marcas indicadas no termo de referência ou foram adquiridas recentemente pela administração ou resultam de buscas mediante pesquisa de mercado e em sites especializados, de onde concluiu-se que as mesmas possuem desempenho capaz de atender as necessidades da administração, resultando numa aquisição eficiente, de modo a oferecer segurança as manutenções dos prédios públicos municipais.

2.12.3. A medida busca garantir que, independentemente do tipo de documento submetido, a escolha final seja aquela que melhor atenda ao interesse público e assegure o fornecimento de produtos de qualidade. A Administração Pública esclarece que a exigência de laudos técnicos não visa criar barreiras onerosas ou desproporcionais aos licitantes, mas sim assegurar a vantajosidade e a eficiência na contratação, alinhando-se aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Este procedimento é implementado em prol da segurança, qualidade e adequação dos produtos ofertados às necessidades da Administração, especialmente em processos de grande relevância e impacto financeiro. Desta forma, a obtenção do laudo técnico por parte dos licitantes deve ser encarada não como um ônus, mas como um investimento estratégico, tendo em vista o porte e o valor monetário do processo em questão.

2.12.4. Adicionalmente, esse laudo poderá ser utilizado em futuras oportunidades e processos licitatórios que exijam comprovações de qualidade e segurança similares, maximizando o retorno desse investimento e potencializando a competitividade do licitante em novos certames.

5.12.5. Por fim, a concorrência entre os licitantes que ofertam produtos de natureza e preços semelhantes assegura a observância do princípio da isonomia, garantindo condições equitativas de participação e julgamento.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Os materiais hidráulicos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e nas respectivas Autorizações de Fornecimento, ficando sua aceitação condicionada à verificação pelos servidores competentes.
3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente, observados os quantitativos contratados e a disponibilidade orçamentária pertinente a cada aquisição.
3.3. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, nos dias de expediente municipal, das 08h00min às 17h00min, nas repartições, depósitos ou demais locais situados no Município de São João da Mata/MG cujos endereços constarão da respectiva autorização.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

3.4. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor por e-mail ou aplicativo de mensagens e conterá a identificação dos itens, as quantidades, o endereço de entrega e as demais informações necessárias ao cumprimento da solicitação. O fornecedor deverá acompanhar os canais informados à Administração e confirmar o recebimento da autorização.
3.5. Qualquer impedimento ao cumprimento do prazo deverá ser comunicado imediatamente à Administração, tão logo conhecido, com a indicação dos motivos, a documentação comprobatória disponível e as providências adotadas. A comunicação não implicará prorrogação automática do prazo nem afastará a responsabilidade pelo eventual descumprimento.
3.6. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, recuperação ou reaproveitamento, próprios para a finalidade indicada e livres de defeitos que comprometam sua instalação, segurança, resistência, estanqueidade ou durabilidade.
3.7. Os produtos deverão observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT aplicáveis à respectiva categoria e os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — INMETRO, quando incidentes. A certificação ou o registro será exigível quando obrigatório para o produto, conforme a regulamentação pertinente.
3.8. Deverão ser rigorosamente observadas as características especificadas para cada item, especialmente material de fabricação, diâmetro nominal, dimensões, espessura, classe de pressão, capacidade, tipo de rosca, sistema de união, vedação e aplicação. Não será admitida tolerância dimensional genérica de 15% (quinze por cento), sendo aceitas exclusivamente as tolerâncias previstas nas normas técnicas aplicáveis e nas especificações do respectivo item, desde que preservada a compatibilidade entre os componentes.
3.9. Os tubos e as conexões deverão apresentar superfícies íntegras, sem trincas, fissuras, deformações, amassamentos, obstruções, rebarbas excessivas ou outras irregularidades que prejudiquem o encaixe, o escoamento ou a resistência do conjunto. As extremidades, bolsas, roscas e demais elementos de união deverão estar preservados e compatíveis com o sistema indicado na descrição do item.
3.10. Os registros, válvulas, torneiras, sifões e demais dispositivos de controle, condução ou vedação deverão apresentar integridade dos componentes e funcionamento compatível com sua finalidade. Quando previstos na especificação ou integrantes do conjunto comercializado, deverão acompanhar os respectivos anéis, juntas, tampas, porcas e demais acessórios necessários à utilização do produto.
3.11. As caixas d'água e os demais reservatórios deverão ser entregues íntegros, sem trincas, perfurações, deformações ou danos que comprometam sua capacidade, vedação ou instalação, acompanhados de tampa e demais componentes previstos na descrição do item. Os produtos destinados ao armazenamento ou à condução de água potável deverão ser próprios para essa finalidade e não poderão comprometer a qualidade da água nas condições de utilização indicadas pelo fabricante.
3.12. Os produtos deverão apresentar identificação de marca ou fabricante, referência, dimensões, capacidade, classe de pressão, lote e demais informações exigidas pela regulamentação ou necessárias à sua identificação, conforme a natureza do material. As informações poderão constar no próprio produto, na embalagem ou na documentação que o acompanhe, respeitadas as exigências específicas de cada categoria.
3.13. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, quando existentes, devidamente identificadas e preservadas. Os produtos usualmente comercializados sem embalagem individual, como determinados tubos e conexões, deverão ser acondicionados de forma adequada, sem prejuízo da identificação, da integridade e da proteção durante o transporte.
3.14. Adesivos, soluções preparadoras, vedantes e outros produtos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar, na data da entrega, no mínimo 60% (sessenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo exigência específica mais rigorosa na descrição do item. Suas embalagens deverão estar lacradas e conter as datas de fabricação e validade, o lote e as instruções de armazenamento e utilização, conforme aplicável.
3.15. O carregamento, o transporte e o descarregamento serão de inteira responsabilidade do fornecedor e deverão ser realizados com veículo, equipamentos e pessoal adequados, sem cobrança adicional ao Município. Deverão ser

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

adotados cuidados para evitar impactos, quedas, arraste, deformações, contaminação e exposição incompatível com as recomendações de conservação dos produtos.
3.16. Os tubos deverão ser transportados e apoiados de modo a evitar flexão excessiva e danos às extremidades. Os reservatórios e demais materiais volumosos ou frágeis deverão ser fixados e movimentados conforme as orientações do fabricante, sendo vedadas práticas que comprometam sua integridade.
3.17. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, com descrição e quantidades compatíveis com a Autorização de Fornecimento, além dos manuais, termos de garantia e documentos que obrigatoriamente acompanhem os produtos, conforme sua natureza.
3.18. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro da entrega e conferência inicial das quantidades, da identificação dos itens e de sua integridade aparente, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.19. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade, quantidade, características técnicas e demais condições de fornecimento, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.20. A análise de conformidade poderá compreender inspeção visual, conferência dimensional, verificação de marcações, documentos técnicos e acessórios, bem como testes de funcionamento ou estanqueidade compatíveis com a natureza do produto, quando necessários e tecnicamente viáveis.
3.21. A Administração poderá solicitar ao fornecedor esclarecimentos, fichas técnicas ou outros documentos necessários à identificação e à comprovação das características dos materiais entregues, assim como consultar o fabricante ou os órgãos competentes para verificar sua procedência e conformidade.
3.22. Os materiais entregues em desacordo com as condições exigidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mediante registro dos motivos e comunicação ao fornecedor, inclusive no ato da entrega quando a irregularidade for imediatamente identificável, conforme o art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.23. O fornecedor deverá retirar e substituir os materiais rejeitados, complementar quantidades faltantes ou entregar os acessórios obrigatórios ausentes em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
3.24. Os materiais apresentados em substituição estarão sujeitos aos mesmos procedimentos de conferência e aceitação. O prazo para recebimento definitivo da parcela rejeitada será contado da entrega regularizada.
3.25. A marca, o fabricante, a linha ou o modelo aceitos na proposta, quando identificados, deverão ser observados durante o fornecimento. Eventual substituição dependerá de solicitação fundamentada e prévia autorização formal da Administração, mediante comprovação da equivalência ou superioridade técnica, da compatibilidade com a necessidade atendida e da ausência de aumento de preço, vedada a alteração unilateral pelo fornecedor.
3.26. Os materiais hidráulicos duráveis deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor. Para adesivos, vedantes e demais consumíveis sujeitos a prazo de validade, será observada sua validade e a garantia de adequação ao uso nas condições recomendadas de armazenamento e aplicação.
3.27. A garantia abrangerá os custos necessários à solução dos defeitos imputáveis ao produto, incluindo retirada, transporte, substituição e entrega do material em condições adequadas, sem ônus para o Município. A contratada permanecerá responsável pelo atendimento da obrigação, ainda que a garantia também seja oferecida pelo fabricante.
3.28. Os defeitos de fabricação identificados durante a garantia deverão ser comunicados ao fornecedor, que deverá providenciar a substituição do material em até 02 (dois) dias úteis contados da notificação. A cobertura não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de instalação inadequada, uso indevido ou intervenção de terceiros, quando tais circunstâncias não forem imputáveis ao fornecedor ou ao produto entregue.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

3.29. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança, procedência e adequação dos materiais, nem impedirá reclamações posteriores relativas a vícios ou desconformidades constatados durante sua utilização.
3.30. Aplicam-se ao fornecimento, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto ao dever de informação, à responsabilidade por vícios e defeitos e às garantias legais. Os prazos legais para reclamação observarão a natureza do produto e, tratando-se de vício oculto, terão início quando o defeito ficar evidenciado, sem prejuízo da garantia contratual estabelecida neste Termo de Referência.
3.31. O descumprimento das condições de entrega, qualidade, substituição ou garantia sujeitará o fornecedor às sanções previstas no edital, no instrumento de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa. A reincidência ou a gravidade das irregularidades poderá fundamentar a adoção das medidas legalmente cabíveis, inclusive a extinção contratual.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4.3. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
4.4. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
4.5. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
4.6. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:
5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

especialmente designado.
5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante*;*
6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.1.4. Comunicar imediatamente à Contratante, tão logo conhecido e antes do vencimento do prazo de entrega, qualquer impedimento ao cumprimento da obrigação, apresentando justificativa e informando as providências adotadas para regularização. A comunicação não implicará prorrogação automática do prazo nem afastará a responsabilidade pelo eventual descumprimento, permanecendo exigível a entrega no prazo estabelecido no termo de referência;
6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
6.1.7. Garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais, responsabilizando-se pela qualidade e regularidade dos produtos fornecidos.
6.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias, inconformidades, divergência de medidas, material incorreto, baixa qualidade, deterioração, ataque de pragas ou qualquer desconformidade em relação às especificações exigidas.
6.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
6.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a entrega, descarga, transporte ou manuseio dos materiais.
6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
6.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

7.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do instrumento e de sua publicação no PNCP.
7.2. O prazo celebrado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mantendo-se as demais condições registradas, inclusive o quantitativo.
7.3. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.
7.4. Tais condições possuem fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo do processo n° 1128011 – Consulta:

> **(...)**
>
> **Da leitura das normas citadas, depreende-se que a prorrogação de prazo de que trata o art. 84 da NLL possibilita ampliar a vigência da ata, mantendo-se as demais condições nela registradas, inclusive o quantitativo. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.**
> **Logo, em se tratando de contratações fundamentadas na NLL, a ata poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por tempo superior a um ano, desde que comprovadamente vantajosa à Administração. Tal medida é benéfica no sentido de que, na ocorrência de situação proveitosa ao interesse público, o saldo remanescente do quantitativo inicial pode ser consumido, sem a necessidade de realizar nova licitação ou contratação direta.**
>
> **(...)**

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.
8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
iv) Multa;
1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
8.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, considerando que a contratação consiste no fornecimento de bens comuns, cuja execução deverá permanecer sob responsabilidade direta da Contratada.
9.2. A vedação fundamenta-se no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a subcontratação somente poderá ocorrer nos limites autorizados pela Administração. No presente caso, a transferência do fornecimento a terceiros poderia dificultar a fiscalização, a identificação de responsabilidades e o controle da qualidade, da procedência, dos prazos e da conformidade dos produtos.
9.3. Não será considerada subcontratação a aquisição dos produtos pela Contratada junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores, nem a utilização de transportadoras ou prestadores de serviços auxiliares para carregamento, transporte e descarga, desde que tais atividades não impliquem transferência das obrigações principais assumidas perante a Administração.
9.4. A utilização de terceiros nas atividades auxiliares não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, procedência, garantia, entrega e conformidade dos produtos, bem como pelo cumprimento dos prazos e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
9.5. A Contratada responderá diretamente pelos atos e pelas omissões dos terceiros utilizados na execução das atividades auxiliares, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros, permanecendo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações decorrentes dessas relações.
9.6. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, da ata de registro de preços, do contrato ou de instrumento equivalente, bem como a substituição da Contratada por terceiro, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante prévia autorização formal da Administração.
9.7. O descumprimento das disposições deste item caracterizará inadimplemento contratual e sujeitará a Contratada às sanções previstas no edital, no instrumento de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

10.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, conforme condições de prazo de entrega já estabelecidos neste termo.
10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

11. DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO

11.1. Conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, com esteio no Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024, obteve-se os preços estimados unitários e totais, conforme relação abaixo.
11.2. Dessa forma, conforme valores estimados e quantitativos a serem registrados os preços, o valor estimado total para o presente certame é de R$ 1.101.071,30 (hum milhão e cento e um mil e setenta e oito reais e trinta centavos).

1	047.310.454	ADAPTADOR EM PVC PARA ÁGUA FRIA, BOLSA SOLDÁVEL	50	1,98	99,00
2	047.310.455	ADAPTADOR EM PVC PARA ÁGUA FRIA, BOLSA SOLDÁVEL	50	2,18	109,00
3	047.310.456	ADAPTADOR PVC COM FLANGE, DN 25 MM, PARA INSTALAÇ	50	22,27	1.113,50
4	047.310.457	ADAPTADOR PVC COM FLANGE, DN 85 MM, PARA INSTALAÇ	50	307,78	15.389,00
5	047.310.458	ADAPTADOR PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA, COM CONEX	50	4,30	215,00
6	047.310.459	ADAPTADOR PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA, COM CONEX	50	9,87	493,50
7	047.310.460	ADAPTADOR PVC PARA ÁGUA FRIA, COM UMA EXTREMIDA	100	5,72	572,00
8	047.310.461	ADAPTADOR PVC PARA ÁGUA FRIA, COM UMA EXTREMIDA	100	4,55	455,00
10	047.310.463	ADAPTADOR PVC PARA ÁGUA FRIA, COM UMA EXTREMIDA	100	20,62	2.062,00
11	080.685.045	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL 5 GR	50	10,88	544,00
12	080.685.046	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR - COM PINCEL APL	100	72,47	7.247,00
13	080.685.047	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍ	80	17,27	1.381,60
14	047.310.464	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC SOLDÁVEL, DN 25 × 2	50	2,52	126,00
15	047.310.465	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC SOLDÁVEL, DN 32 × 2	50	3,08	154,00
16	047.310.466	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC SOLDÁVEL, DN 40 × 3	50	9,55	477,50
17	047.310.467	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA EM PVC SOLDÁVEL, DN 150 X	80	120,41	9.632,80
18	047.310.468	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA EM PVC SOLDÁVEL, DN 25 X 2	80	2,08	166,40
19	047.310.469	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA EM PVC SOLDÁVEL, DN 40 X 2	80	7,73	618,40
20	047.310.470	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA EM PVC SOLDÁVEL, DN 50 X 2	80	12,07	965,60
21	047.310.471	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA EM PVC SOLDÁVEL, DN 50 X 3	80	15,01	1.200,80
22	047.310.472	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA EM PVC SOLDÁVEL, DN 60 X 2	80	21,47	1.717,60
23	047.310.473	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA EM PVC SOLDÁVEL, DN 75 X 5	80	35,18	2.814,40
24	045.302.026	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, NÃO ACOPLADA, CAPACID	10	68,82	688,20
25	047.310.474	CAIXA SIFONADA DE PVC, DIMENSÕES NOMINAIS 100 X 100	20	33,30	666,00
26	047.310.475	CAP EM PVC MARROM SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DN 20	50	2,31	115,50
28	047.310.477	CAP EM PVC MARROM SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DN 32	50	4,63	231,50
29	047.310.478	CAP EM PVC MARROM SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DN 50	50	9,30	465,00

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

30	047.310.508	CURVA DE PVC, BITOLA DE 1/2 POLEGADA	100	3,50	350,00
31	047.310.484	CURVA DE PVC, BITOLA DE 3/4 POLEGADA	100	9,21	921,00
32	047.310.486	CURVA DE PVC, DN 40 MM	100	9,56	956,00
33	047.310.489	CURVA DE PVC, DN 50 MM	100	13,57	1.357,00
34	047.310.509	CURVA DE PVC, DN 60 MM	100	55,44	5.544,00
35	047.310.491	CURVA DE PVC, DN 75 MM	100	81,45	8.145,00
36	047.310.325	CURVA 90° LONGA PVC MARROM (ÁGUA FRIA) SOLDÁVEL	200	9,63	1.926,00
37	047.310.326	CURVA 90° LONGA PVC MARROM (ÁGUA FRIA) SOLDÁVEL	200	5,55	1.110,00
38	047.310.327	CURVA 90° LONGA PVC MARROM (ÁGUA FRIA) SOLDÁVEL	200	6,26	1.252,00
39	047.310.329	CURVA 90° LONGA PVC MARROM (ÁGUA FRIA) SOLDÁVEL	200	19,62	3.924,00
40	047.310.330	CURVA 90° LONGA PVC MARROM (ÁGUA FRIA) SOLDÁVEL	200	41,30	8.260,00
41	053.347.025	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M - 053.347.025	120	12,30	1.476,00
42	047.310.479	JOELHO 45° EM PVC MARROM SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA	50	2,84	142,00
1	047.310.554	ADAPTADOR PVC PARA ÁGUA FRIA, COM UMA EXTREMIDA	100	24,05	2.405,00
2	047.310.555	CAP EM PVC MARROM SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DN 25	50	2,86	143,00
3	047.310.556	LUVA DE CORRER PARA TUBULAÇÃO DE 1 POLEGADA	100	20,67	2.067,00

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrente da presente contratação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a proposta comercial apresentada, decorrida a etapa competitiva.
12.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município.
12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
12.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.
12.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
13.2. O órgão gerenciador promoverá acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.
13.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação visando à adequação dos valores registrados aos parâmetros mercadológicos vigentes.
13.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento da Ata nas condições pactuadas, a Administração poderá:

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão de nova Autorização de Fornecimento e sejam comprovadas a veracidade e a procedência dos motivos apresentados;
b) Convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;
c) Adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade da contratação mais vantajosa para a Administração.
13.5. As alterações da Ata de Registro de Preços dependerão de formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal do fornecedor, desde que comprovada, de forma objetiva, robusta e documentalmente demonstrada, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais, redução da margem de lucro, expectativa frustrada de faturamento ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.
14.3. O pedido deverá ser protocolizado perante o setor competente do Município, durante o horário regular de expediente ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.
14.4. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea, incluindo, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos financeiros, comprovantes de aquisição, índices setoriais, comunicações oficiais de fornecedores, contratos de fornecimento e demais elementos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.
14.5. O Município poderá solicitar documentos complementares, diligências, esclarecimentos técnicos ou planilhas atualizadas sempre que entender necessário à adequada instrução do pedido.
14.6. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada.
14.7. O prazo estimado para análise do pedido será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.
14.8. O protocolo do pedido de revisão não suspende, interrompe ou altera as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo integralmente exigível o cumprimento da Ata de Registro de Preços até decisão administrativa final.
14.9. O fornecedor permanecerá obrigado a atender integralmente as Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações expedidas anteriormente à data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
14.10. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não produzirá efeitos retroativos em relação às Autorizações de Fornecimento já emitidas anteriormente ao protocolo do requerimento, salvo expressa decisão administrativa em sentido diverso, devidamente motivada.
14.11. As revisões deferidas serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

16.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024 e a Lei Federal 14.133/2021.

17. DO EMPREGO DO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1. Nos termos do Art. 17 § 2° da Lei 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada **preferencialmente** na forma eletrônica:

> § 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

17.2. Nota-se que o legislador não impôs aos órgãos promotores da licitação a utilização obrigatória das formas eletrônicas de contratação, prevendo na Lei, as dificuldades que muitos Municípios enfrentariam até a adaptação, treinamento e implantação desta modalidade.
17.3 Tem-se que é facultado ao administrador promover a licitação na forma presencial ou eletrônica, conforme previsão legal.
17.4. Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2027. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 2.914 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica:

> Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
>
> I – dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
>
> **II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;**
>
> III – das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
>
> Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
> I – publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
>
> II – disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

17.5. Portanto, considerando as especificidades do caso em questão, é possível justificar a não realização de licitação eletrônica, optando-se por uma licitação presencial que atenda às necessidades específicas do objeto da licitação e garanta a transparência, a igualdade e a competitividade do processo licitatório.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

18. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O fornecedor do objeto, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos materiais a serem entregues, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.
18.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição dos materiais entregues, o preço unitário e o preço total dos bens.
18.3. A descrição dos materiais, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese.
18.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.
18.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

19.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
19.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
19.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
19.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;
19.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

20.1. A adoção da modalidade pregão para a presente contratação decorre do enquadramento do objeto como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.2. Consideram-se bens comuns aqueles cujas características de qualidade, desempenho, funcionalidade, composição, dimensões, capacidade, acabamento, resistência ou demais atributos relevantes possam ser descritos de forma objetiva, sem necessidade de soluções técnicas individualizadas, projetos especiais ou critérios de avaliação predominantemente subjetivos.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

20.3. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 28, inciso I, o pregão como uma das modalidades de licitação e determina, no art. 29, que essa modalidade deve ser adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.
20.4. Dessa forma, tratando-se de aquisição de bens disponíveis no mercado, passíveis de comparação objetiva entre os produtos ofertados e de julgamento com base em critérios previamente estabelecidos pela Administração, mostra-se juridicamente adequada a utilização da modalidade pregão.
20.5. A escolha dessa modalidade também se mostra compatível com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, competitividade, julgamento objetivo, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
20.6. O pregão favorece a ampliação da competitividade por permitir a participação de fornecedores aptos a atender às especificações definidas pela Administração, submetendo-os a procedimento competitivo destinado à obtenção da melhor proposta, sem prejuízo da verificação da conformidade técnica dos produtos ofertados.
20.7. A utilização do pregão também contribui para maior eficiência do procedimento licitatório, tendo em vista a possibilidade de disputa por lances, negociação com o licitante mais bem classificado e análise objetiva das propostas, permitindo à Administração buscar condições mais vantajosas de contratação, observados os requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos.
20.8. A adoção da modalidade não decorre exclusivamente do valor estimado da contratação, mas principalmente da natureza comum do objeto, conforme disciplina estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o critério determinante para sua utilização é a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade.
20.9. Nesse contexto, a Administração deverá estabelecer no edital e em seus anexos especificações suficientemente claras, objetivas e precisas, de modo a permitir que os licitantes formulem propostas comparáveis entre si e que o julgamento seja realizado de forma impessoal e objetiva.
20.10. A definição das especificações deverá preservar a competitividade, evitando exigências excessivas, desnecessárias ou direcionadoras, sem prejuízo da fixação de requisitos mínimos indispensáveis à obtenção do resultado pretendido pela Administração.
20.11. O presente pregão será realizado sob a forma presencial, conforme a fundamentação constante do item 17 deste Termo de Referência, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, com registro da sessão em ata e gravação em áudio e vídeo.
20.12. Independentemente da forma adotada, deverão ser observadas as fases, procedimentos, critérios de julgamento, requisitos de habilitação, regras de negociação, recursos e demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
20.13. A adoção do pregão não afasta a necessidade de adequado planejamento da contratação, devendo o objeto estar suficientemente caracterizado, com definição das quantidades estimadas, condições de fornecimento, requisitos de qualidade, critérios de aceitação, obrigações das partes e demais elementos necessários à execução satisfatória do contrato.
20.14. A utilização da modalidade pregão também se mostra coerente com o objetivo de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, previsto no art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.15. Além disso, a competitividade inerente ao pregão contribui para evitar contratações com sobrepreço e para estimular a obtenção de melhores condições comerciais, em consonância com os objetivos previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.16. Deverá ser preservada a compatibilidade da proposta com as especificações e exigências estabelecidas no edital, não sendo suficiente a apresentação do menor valor caso o produto ofertado não atenda às condições mínimas definidas pela Administração.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

20.17. Assim, a análise da proposta deverá considerar simultaneamente sua vantagem econômica e sua conformidade técnica, de modo a assegurar que a contratação não resulte apenas no menor dispêndio imediato, mas em solução adequada, funcional e compatível com a finalidade pública pretendida.
20.18. A adoção do pregão mostra-se, portanto, adequada sempre que a contratação tiver por objeto bens ou serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, observando-se o disposto nos arts. 6º, inciso XIII, 28, inciso I, 29 e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.19. Diante dessas características, justifica-se a utilização da modalidade pregão como procedimento apto a assegurar ampla competição, julgamento objetivo, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo do cumprimento integral das demais exigências legais aplicáveis à contratação pública.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A contratação será processada mediante o Sistema de Registro de Preços — SRP, conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLV, 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável.
21.2. A adoção desse procedimento auxiliar justifica-se pela adequação entre as características da demanda identificada e a possibilidade de formalização de contratações futuras, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, mediante condições previamente estabelecidas e preços registrados.
21.3. Conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares, o registro de preços permite compatibilizar o atendimento da necessidade administrativa com a programação das demandas e o momento oportuno de sua execução, evitando a contratação antecipada de quantitativos cuja utilização integral e imediata não se mostre necessária.
21.4. A sistemática proporciona maior flexibilidade administrativa para definir o momento e a dimensão de cada contratação, respeitados os limites registrados, as condições de execução e os prazos estabelecidos. Essa flexibilidade não afasta o planejamento, a adequada estimativa das necessidades e a motivação das decisões administrativas.
21.5. A concentração do procedimento de seleção e a possibilidade de utilização dos preços registrados em contratações sucessivas contribuem para reduzir a repetição de procedimentos, racionalizar os custos administrativos e conferir maior agilidade ao atendimento das unidades requisitantes. Busca-se, dessa forma, promover a eficiência, a economicidade e a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração, em consonância com os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.
21.6. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência representam a estimativa das necessidades para o período considerado no planejamento e delimitam o alcance do registro, conforme os critérios e as memórias de cálculo constantes dos Estudos Técnicos Preliminares e dos demais documentos que instruem o processo.
21.6.1. A existência de estimativas não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, nem assegura ao detentor da ata faturamento mínimo ou indenização pela parcela não contratada.
21.6.2. As contratações deverão guardar correspondência com necessidades efetivas e justificadas, mediante controle dos quantitativos disponíveis, vedada a utilização da ata para atender objeto distinto ou ultrapassar os limites legalmente admitidos.
21.7. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados vinculam o detentor da ata às condições assumidas, sem impor à Administração o dever de contratar. A realização de licitação específica para a contratação pretendida permanece possível, desde que devidamente motivada.
21.8. Cada contratação decorrente da ata dependerá de solicitação da unidade competente, justificativa da necessidade, autorização administrativa e observância das condições orçamentárias, legais e regulamentares pertinentes, devendo ser formalizada pelo instrumento adequado à hipótese.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

21.8.1. A ata de registro de preços não substitui o instrumento necessário à formalização de cada contratação. A utilização de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento equivalente ao contrato observará as hipóteses admitidas pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
21.9. A execução do objeto ocorrerá mediante as solicitações formalizadas pela Administração, com identificação dos quantitativos, dos locais, dos prazos e das demais condições pertinentes, observadas as especificações deste Termo de Referência e os instrumentos que disciplinam o registro e a contratação.
21.10. O gerenciamento da ata compreenderá o acompanhamento dos compromissos registrados, o controle das contratações realizadas e dos saldos disponíveis, a avaliação do atendimento das demandas e a adoção das providências necessárias à manutenção da regularidade e da vantajosidade do registro.
21.11. Os preços registrados serão acompanhados quanto à sua compatibilidade com as condições de mercado, observadas as características do objeto. Eventuais alterações ou atualizações dependerão do enquadramento nas hipóteses legais e regulamentares, da demonstração de seus pressupostos e da formalização pela autoridade competente, não sendo admitidas modificações unilaterais pelo detentor da ata.
21.12. A ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá de justificativa, interesse das partes, autorização competente e formalização antes do encerramento da vigência, observados os demais requisitos aplicáveis.
21.13. Os contratos decorrentes da ata terão vigência própria, definida conforme a natureza do objeto e as disposições legais e dos instrumentos da contratação. Sua formalização deverá ocorrer durante a validade da ata, podendo a execução prosseguir após o término desta, desde que respeitada a vigência contratual regularmente estabelecida.
21.14. A participação de outros órgãos ou entidades e eventuais adesões por não participantes observarão as condições expressamente estabelecidas no instrumento convocatório e na ata, os requisitos e limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável. A adoção do SRP, por si só, não autoriza adesões.
21.15. Dessa forma, conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares, o Sistema de Registro de Preços constitui instrumento adequado para organizar o atendimento das demandas abrangidas pelo objeto, conciliando planejamento, agilidade, controle e uso eficiente dos recursos públicos, sem afastar a verificação da necessidade e da regularidade de cada contratação.

22. QUANTO AOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

22.1. No que se refere ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) e aos demais documentos que compõem a instrução processual prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que tais documentos foram devidamente elaborados e juntados durante a fase interna do procedimento, encontrando-se regularmente arquivados nos autos do processo administrativo correspondente.

23. QUANTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

23.1. Este Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigido pelo art. 18, I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Os riscos e Mitigações estão previstos no ETP - Estudo Técnico Preliminar, realizado na fase interna do processo de planejamento da contratação, arquivado nos autos do processo em epígrafe.

São João da Mata (MG), 09 de novembro de 2026.

ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Pregoeira Oficial

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N° ___/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG),** inscrito no CNPJ sob o n° 17.935.206/0001-06, com sede administrativa à Rua Maria José de Paiva, n° 546, Centro de São João da Mata (MG) o DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ Nº e inscrição estadual, representada pelo Sr. documento de identidade, CPF N°....., estado civil, profissão, neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com o processo licitatório nº. 125/2026, pregão presencial para registro de preços nº. 042/2026 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante ao MUNICÍPIO a fornecer o objeto constante do termo de referência do instrumento convocatório**,** com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do edital do Pregão Presencial nº 042/2026 conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.
1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no termo de referência deverá ser executado na forma prevista no termo de referência, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento.
1.3 Os Produtos deverão ser transportados conforme requisitos mínimos previstos no termo de referência.
1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
1.5 A empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento obriga-se, ainda, a:
1.5.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitadas pela Administração;
1.5.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;
1.5.3 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas técnicas vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escorreito atendimento às necessidades da Administração;
1.5.4 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao uso, aplicação ou às especificações técnicas exigidas, vencidos quando houver prazo de validade aplicável, ou irregularmente acondicionados.
1.5.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

1.5.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;
1.5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei 14.133/21.
1.5.8 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladores sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

a- Pregão presencial para registro de preços nº 042/2026 e seus anexos.
b- Proposta da CONTRATADA, e
c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no PNCP, conforme o Art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.
4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo exigir sua substituição, correção ou complementação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e, quando for o caso, da extinção contratual, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.
5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
iv) Multa;
1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, no prazo estipulado no Termo de Referência.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

6.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

6.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.7. As partes dão ao presente ajuste o valor de R$..... (.....), conforme relação abaixo.

Item	Quant.	Un.	Descrição dos produtos	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total R$

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues no prazo, nos locais e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitara o material contratado que estiver em desacordo com o termo de referência do edital, com a necessária autorização de fornecimento, Requisição ou documento equivalente.

7.3 A execução do presente instrumento poderá sofrer alterações em seus quantitativos, desde que de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.4 Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades do MUNICÍPIO e as Autorizações de Fornecimento emitidas.

7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.6 Subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, inclusive após o seu recebimento pela Administração.

8.0 DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O contrato poderá ser alterado, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os valores contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, em decorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.

8.3. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, redução de margem de lucro, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

8.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada mediante requerimento fundamentado e instruído com documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.

8.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares, diligências ou esclarecimentos técnicos necessários à adequada instrução do pedido.

8.6. O protocolo do pedido de reequilíbrio não suspende as obrigações assumidas pela contratada, permanecendo integralmente exigível a execução contratual até decisão administrativa final.

8.7. A contratada permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

8.8. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.
8.9. O prazo estimado para análise será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.
8.10. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.
9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão presencial para registro de preços nº 042/2026 e processo administrativo nº 125/2026.

11. DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
251	02.05.01.15.452.0060.2117.0000.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOSE OBRAS PUBLICAS - MANUT. SERV. URBANOS/FUNERARIOS/USINA TRIAGEM - MATERIAL DE CONSUMO

13.0 DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2. A extinção do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - Consensual, por acordo entre as partes;
III - Determinada por decisão arbitral ou judicial.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

13.3. A extinção unilateral e a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.
13.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observadas as disposições legais aplicáveis.
13.5. A extinção do contrato poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
13.6. O termo de extinção deverá conter, conforme o caso:
a) Relação das obrigações já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
b) Relação dos pagamentos efetuados e eventualmente pendentes;
c) Apuração de multas, indenizações e demais consequências contratuais aplicáveis.

14.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação, observados o índice e as demais condições estabelecidas nos subitens seguintes desta cláusula. A contagem desse período independe da data de assinatura do contrato, sem prejuízo da revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas.
14.2. Para atendimento ao disposto nos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA como índice de reajustamento, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação.
14.3. Não haverá reajuste relativamente às obrigações iniciadas e concluídas antes de transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base estabelecida no subitem anterior
14.4. O reajuste somente será aplicável caso o contrato seja legalmente prorrogado ou existam obrigações contratuais remanescentes iniciadas e concluídas após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, desde que a execução após a anualidade não decorra de atraso imputável à CONTRATADA.
14.5. Na hipótese prevista no subitem anterior, os preços serão reajustados pela variação acumulada do IPCA, incidindo exclusivamente sobre as obrigações executadas após o implemento da anualidade.
14.6. A prorrogação do prazo de execução motivada por atraso imputável à CONTRATADA não gerará direito ao reajuste relativamente ao período de mora.
14.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se legalmente cabíveis, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
14.8. No caso de atraso na divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada provisoriamente a última variação conhecida, procedendo-se à compensação da diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.
14.9. Nas apurações finais, o índice utilizado para o reajustamento será obrigatoriamente o definitivo.
14.10. Caso o IPCA seja extinto ou deixe de ser divulgado ou utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo na legislação vigente.
14.11. Na ausência de índice oficial substituto, as partes definirão outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos preços da contratação, mediante o instrumento juridicamente cabível.
14.12. O reajuste, quando devido, será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não caracterizando alteração contratual.

15.0 DA TOLERÂNCIA

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do presente instrumento.

18.0 DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19.0 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)

19.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterá a execução contratual, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

19.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

19.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à execução do objeto contratual, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de São João da Mata, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

19.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de São João da Mata está exposta.

19.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

19.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de São João da Mata para as finalidades pretendidas neste contrato.

20.0 DO FORO

20.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Contrato por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

São João da Mata (MG), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG
Contratante
Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal
Assinado digitalmente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
Contratada
Assinado digitalmente

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS

- MG -

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

Pela presente declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de ME OU EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4° daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

IMPORTANTE:

*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS

- MG -

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____,**DECLARA,** para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS

- MG -

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____, **DECLARA,** para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**.**

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____, **DECLARA,** para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas**,** conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**.**

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS

- MG -

ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____, **DECLARA,** para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**,** conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

ANEXO XIV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu (descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital), de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo de entrega e à qualidade e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data
Nome da empresa/CNPJ
Nome e Assinatura do Representante

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 042/2026. Processo Administrativo n° 125/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 99776-6437 ou pelo e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. A sessão pública ocorrerá às 12h30min do dia 25 de novembro de 2026 na sede da Prefeitura Municipal. São João da Mata (MG), 09 de novembro de 2026. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br